



**PUBLICADO**

Jornal: 9 Bandeirante

Edição: 248 PG: 08

Data 11, 10, 06 a 13, 10, 06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO 8 de 10 de 2006  
GABINETE DO PREFEITO Rúbrica

**LEI Nº770/2006**

**CRIA VAGA NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** -Fica criada vaga no quadro de pessoal permanente –QP- a ser preenchida pessoal legalmente habilitado por concurso público, e na medida em que se fizer necessário, conforme a tabela abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>MOTORISTA CATEGORIA "D"</b>	<b>02</b>

**Art 2º**-Os recursos para atendimento a presente Lei estão consignados no orçamento em vigor, e os impactos financeiros e orçamentários estão demonstrados no anexo, em cumprimento as determinações da LRF.

**Art. 3º**-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2006.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**